



INFORMAÇÃO SEI Nº 0183840/2015 - SAP.UPR

Joinville, 28 de outubro de 2015.

CONCORRÊNCIA nº 234/2015- Edital SEI Nº 0157402/2015

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para 1.757 (um mil, setecentos e cinquenta e sete) aparelhos de ar condicionado, tipo split, instalados nas unidades escolares.

ESCLARECIMENTO VII

Recebido em 27.10.2015 às 14h03

1. Venho através desta solicitar que me esclareça a seguinte dúvida: Na fórmula MGP item 9.4 o VFM = VALOR FIXO MENSAL 12 MESES. Este valor engloba quais valores? Manutenção preventiva + manutenção corretiva? somando os 12 meses? OU vlr manut.preventiva + vlr corretiva + vlr peças = VFM

Resposta: O valor fixo mensal refere-se a manutenção preventiva conforme item II.II.I.VIII do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO VIII

Recebido em 27.10.2015 às 14h39

1. Como vou dar andamento na fórmula, se vou ter somente o vou ter o PDP, e NÃO vou ter PDH, POIS NA ERRATA SEI N 0173413/2015-SAP.UPR NO ANEXO III, na obs. diz: Observação: O proponente deverá ofertar somente os percentuais de desconto correspondente as Horas e Peças, os quais serão aplicados sobre os valores determinados no Anexo I do Edital, conforme item 9.4 do Edital. 9.4 – Estar em acordo com a fórmula abaixo indicada, sendo a utilização desta, apenas para efeito classificatório: $MPG = VFM + (154.580,86 (100 - PDH) + 355.895,00 (100 - PDP)) / 100$

Onde:

MPG = Menor Preço Global

VFM = Valor Fixo Mensal 12 meses.

PDH = Percentual de Desconto referente às Horas Técnicas

PDP = Percentual de Desconto referente ao Preço das Peças

Resposta: Conforme disposto no modelo de proposta, Anexo III do Edital, alterado pela errata publicada em 06 de outubro de 2015, a proposta da empresa deve conter o valor referente a manutenção preventiva, e os percentuais de desconto referentes a manutenção corretiva (horas) e o percentual de desconto referente às peças. A fórmula será utilizada pela Comissão de Licitação para efeito classificatório dos licitantes.

ESCLARECIMENTO IX

Recebido em 28.10.2015 às 09h53

1. Tenha a formula do BDI, gostaria de saber se esta formula se aplica á empresa optante pelo simples nacional ja que a formula é compostas pelos impostos Pis, Cofins, Iss. Do qual a empresa optante pelo simples não possuem estes impostos, somente Icms e Simples nacional, devo substituir os impostos da formula pelo ICMS e Simples.?

Resposta: A exigência de apresentação do BDI foi suprimida, conforme errata publicada em 06 de outubro de 2015.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 055/2015



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MELLO ALVES, Servidor (a) Público (a)**, em 29/10/2015, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0183840** e o código CRC **88171813**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.009679-0

0183840v8

Criado por [u38101](#), versão 8 por [u45656](#) em 28/10/2015 18:42:24.